

LEI Nº 1.844 DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 143.300,00** (Cento e quarenta e três mil e trezentos reais) com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
02	GOVERNO MUNICIPAL		
002	Assessoria Jurídica		
02.061.0002.2.003.000	Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (48)	01000	15.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (49)	01000	3.300,00
SUBTOTAL			18.300,00
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (66)	01000	10.000,00
28.846.0000.0.001.000	Amortização e Encargos de Parcelamento – INSS		
3.2.90.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato (74)	01000	12.000,00
SUTBOTAL			22.000,00
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação, Obras e Serviços Urbanos		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (124)	01000	5.000,00
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.014.000	Fundo Municipal de Trânsito		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (128)	01509	45.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (129)	01509	35.000,00
SUBTOTAL			85.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (332)	01303	10.000,00
10.304.0020.2.035.000	Manutenção Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (358)	01497	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (360)	01497	3.000,00
SUBTOTAL			18.000,00
TOTAL GERAL			143.300,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 143.300,00** (Cento e quarenta e três mil e trezentos reais) conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.2.030.000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal – ARSS		
3.3.72.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (345)	01303	5.000,00
3.3.72.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (347)	01303	5.000,00
10.304.0020.1.021.000	Aquisição Veículo Vigilância Sanitária		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (39)	01497	8.000,00
SUBTOTAL			18.000,00
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0018.2.057.000	Manutenção Coleta de Lixo		
3.1.90.34.00.00.00	Outras Desp. Pessoal Dec. da Terc.de Mão de Obra (290)	01000	20.300,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (292)	01000	25.000,00
SUBTOTAL			45.300,00
TOTAL			63.300,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.9.1.9.15.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito (118)	01509	80.000,00
SUBTOTAL			80.000,00
TOTAL GERAL			143.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro